



Ministério da Educação
Universidade Federal de Santa Maria
Centro de Educação

ATO NORMATIVO DO PPGE N. 02/2016

Disciplina a Defesa de Projetos e de Dissertação no Mestrado e a Qualificação de Projetos e Defesa de Tese no Doutorado

O Colegiado do Programa de Pós-graduação em Educação – PPGE, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de regulamentar a defesa de Projetos e de Dissertação no Curso de Mestrado e a qualificação de Projetos e Defesa de Tese no Curso de Doutorado,

RESOLVE:

Art. 01 Conforme Capítulo VII do Regulamento do Programa de Pós-graduação em Educação da UFSM, a defesa de Projeto e de Dissertação no Mestrado e a qualificação de Projeto e Defesa de Tese no Doutorado são atividades obrigatórias para todos os acadêmicos do Programa.

Art. 02 As exigências para a realização das referidas formalidades são as seguintes :

I – O(a) acadêmico(a) deverá ter concluído 75% dos créditos, conforme o Regimento da Pós-graduação da UFSM e o Regulamento do PPGE, no ato de encaminhamento da defesa do Projeto de Dissertação e no ato do encaminhamento da qualificação do Projeto de Tese.

II - O(a) acadêmico(a) deverá encaminhar a defesa do Projeto e da Dissertação, no Mestrado, em formulário específico, constante no site do PPGE, entregue, assinado e com anuência do Professor(a)-orientador(a), na Secretaria do Programa, com antecedência da realização da banca de 20 dias.

Parágrafo único : A Comissão Examinadora será designada por meio de portaria emitida pela PRPGP/UFSM e será constituída três integrantes efetivos e um suplente, todos com titulação mínima de Doutor, sendo, no mínimo, um integrante efetivo externo à Instituição.

III - O(a) acadêmico(a) deverá encaminhar a qualificação do Projeto e a Defesa de Tese, no Doutorado, no Portal do Aluno/UFSM, o qual será aprovado pelo Professor(a)-

orientador(a) e encaminhado para análise e homologação da Coordenação do Programa, com antecedência da realização da banca de 20 dias.

Parágrafo único : A Comissão Examinadora será designada por meio de portaria emitida pela PRPGP/UFSM e será constituída, para a Qualificação da Tese, de cinco integrantes efetivos e dois suplentes, todos com titulação mínima de Doutorado, sendo, no mínimo, um integrante efetivo externo à Instituição. Para a Defesa da Tese, a Comissão Examinadora será constituída por cinco integrantes efetivos e dois suplentes, todos com titulação mínima de Doutor, sendo, no mínimo, dois integrantes efetivos externo à Instituição.

IV – Anexar o Currículo (Modelo Lattes) dos integrantes da Comissão Examinadora, quando o currículo não estiver disponível na Secretaria em tempo inferior a cinco anos ou for integrante não cadastrado na Secretaria.

V – No ato da solicitação de abertura do processo de defesa de Projeto e de Dissertação no Mestrado e de qualificação de Projeto e Defesa de Tese no Doutorado, serão analisados o Plano de Estudos e o Histórico Escolar do(a) acadêmico(a) com a finalidade de averiguar o cumprimento de todos os requisitos exigidos para a qualificação ou defesa (quantidade de créditos realizados, efetivação do Plano de Estudos, entrega de relatórios, realização da proficiência em uma língua estrangeira no caso de defesa de Projeto no Mestrado e em duas línguas estrangeiras no caso de Qualificação de Tese no Doutorado).

Parágrafo Único : No caso de discordância entre o Plano de Estudos do(a) acadêmico(a) e o respectivo Histórico Escolar, será solicitado que o(a) acadêmico(a) e o(a) Professor(a)-orientador(a) resolvam as pendências e, posteriormente, encaminhem novamente a solicitação de Comissão Examinadora.

VI – Após a homologação da Comissão Examinadora, caberá à Secretaria do PPGE, envio de convite oficial aos integrantes da Comissão, indicando data e horário da realização da referida sessão.

VII – O envio das cópias do Projeto ou Dissertação ou do Projeto ou Tese será de responsabilidade do(a) acadêmico(a), o que deverá ocorrer conforme o que foi acertado com os integrantes da Comissão Examinadora e com anuência do Professor(a)-orientador(a).

Art. 03 Sobre a realização da sessão de defesa de Projetos e de Dissertação no Curso de Mestrado e a qualificação de Projetos e Defesa de Tese no Curso de Doutorado:

I – A presidência dos trabalhos na Comissão Examinadora será exercida pelo Professor(a)-orientador(a).

Parágrafo único : Na impossibilidade do Professor(a)-orientador(a) participar da sessão, assim como, se houver necessidade de sua substituição por um Professor(a) Coorientador(a), o Professor(a)-orientador(a) deverá comunicar oficialmente à Coordenação do Programa, indicando um dos integrantes da Comissão Examinadora para presidir os trabalhos na sessão.

II – Quando o Professor(a)-orientador(a) e o Professor(a) Coorientador(a) estiverem presentes na sessão de defesa de Projetos e de Dissertação no Curso de Mestrado e a qualificação de Projetos e Defesa de Tese no Curso de Doutorado, esta contará com mais um professor integrante e o Professor(a) Coorientador(a) não participará da atribuição do conceito final.

III – Nas bancas de defesa de Dissertação no Mestrado e de defesa de Tese no Doutorado, é possível que os integrantes da Comissão Examinadora, externos à Instituição, participem on line, por videoconferência ou participação mediada por tecnologias educacionais.

IV - É permitida a utilização de parecer, a ser enviado em formato pdf, com até cinco dias de antecedência, em detrimento da presença de integrantes nas Comissões Examinadoras na defesa de Projetos e de Dissertação no Curso de Mestrado e a qualificação de Projetos e Defesa de Tese no Curso de Doutorado :

a) até um integrante nas Comissões Examinadoras na defesa de Projetos e de Dissertação no Curso de Mestrado ;

b) até dois integrantes nas Comissões Examinadoras na qualificação de Projetos e Defesa de Tese no Curso de Doutorado ;

c) caberá ao Presidente da sessão a leitura dos pareceres dos integrantes não presentes, permitindo ao acadêmico (a) a manifestação quanto ao conteúdo dos pareceres.

IV – Não poderão fazer parte da Comissão Examinadora parentes afins do(a) acadêmico(a) ou do professor(a)-orientador(a) até o terceiro grau, inclusive.

Art. 04 Após a defesa de Projetos e de Dissertação no Curso de Mestrado e a qualificação de Projetos e Defesa de Tese no Curso de Doutorado, serão lavradas as respectivas atas, assinadas pelos integrantes da Comissão Examinadora e, juntamente com os pareceres, entregues na Secretaria do Programa com até 48h após a sessão.

Este Ato Normativo revoga a Resolução Interna n.º 08/2011.

COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO, do Centro

de Educação, da Universidade Federal de Santa Maria, aos 29 dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis.